CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, órgão Legislativo com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 18, Centro, Branquinha, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.243.577/0001-85, por seu representante legal, Vereador Presidente Sr. Robson Lopes de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 776.940.824-53, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIA, e do outro lado o Sr. Luis Davi da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 080.541.604-88 e no RG sob nº 4156277-1 , residente no Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes ,nº 20, quadra 12, Bairro Urbano, Branquinha, Alagoas, CEP:57.830.000, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93:
DO O BJETIVO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de um automóvel marca CHEVROLET/CLASSIC, LS, COR BEGE/ 5P/78CV, ANO MODELO 2010/2011, PLACA NMF6636, que encontra-se com documentação em dia, incluindo pneus, ferramentas, equipamentos, acessórios, placas, chaves, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conservação e segurança, conforme vistoria realizada pela LOCATÀRIA.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, (Veículo) objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente a serviços da mesa diretora, desta Casa Legislativa - LOCATÁRIA.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 3ª. A LOCATÁRIA deverá devolver o automóvel ao LOCADOR ao fim deste contrato, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 4ª. Se a LOCATÁRIA não restituir o automóvel dentro do prazo estipulado, deverá pagar, enquanto o mesmo estiver em seu poder, o aluguel que O LOCADOR arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O Presente contrato tem prazo determinado de 09 (nove) meses, tem início em 01 de Abril 2021, se estendendo até 31 de Dezembro de 2021.

DO VALOR

O valor total a ser pago pela locação é de 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem quitadas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021:
Órgão: 01
Unidade: 0001
Projeto Atividade 01.031.0001.2001
Elemento de Despesa 3390.33.00.00

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Murici – Alagoas.

E por estarem às partes ajustadas, aceitam os termos e condições gerais deste Contrato, assinam o Presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Marechal Castelo Branco, Nº 18 – Centro
CNPJ: 04.243.577/0001-85
WWW.branquinha.al.leg.br

Branquinha, Alagoas, em 01 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Robson Lopes de Souza
CNPJ: 04.243.577/0001-85
Locatária

LUIS DAVI DA SILVA SANTOS
CPF: 080.541.604-88
Locador

TESTEMUNHAS:

Doc:

Doc: 110 941 594 09